



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL
DE RONDON DO PARÁ — PA

LEI Nº 155/90

DE 04 DE JUNHO DE 1990.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Rondon do Pará, faz saber que:

A Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, um crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento do exercício de 1.990, aprovado pela Lei Municipal nº 135 de 25 de Outubro de 1.989, para reforço de dotações insuficientes em várias unidades Orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazer face ao presente Crédito, correrão à Conta do "EXCESSO DE ARRECAÇÃO" - TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, conforme Artigo 43, §1º, item II, da Lei nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 04 de Junho de 1990.

MATILDO DIAS DA SILVA
Presidente

CÉSAR ROSA CUNHA
1º Secretário

ETELVINO G. MIRANDA DE AZEVEDO
2º Secretário.